



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE  
FRONTEIRA - MESTRADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

Edital nº 012/2019– PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira

**SÚMULA: SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA  
CAPES DEMANDA SOCIAL - JUNTO AO  
PROGRAMA STRICTO SENSU EM SAÚDE  
PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – NÍVEL  
MESTRADO.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira, nível de Mestrado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES.

Considerando a Portaria nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPES/CNPq.

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 julho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unioeste;

Considerando a Resolução 055/2017-CEPE de 16 de março de 2016, que aprovou o Regimento do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado;

Considerando a Instrução Normativa n. 001/2018 (Bolsas) do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado, de 18 de setembro de 2018.

**CONVOCA:**

Art. 1.º Alunos regulares matriculados, **sem vínculos** empregatícios interessados em concorrer a bolsa CAPES - Demanda Social - por tempo determinado.

Art. 2.º Os candidatos deverão encaminhar ao Protocolo Geral do Campus, declaração simples assinada onde informa, **que não possui vínculo empregatício e que tem disponibilidade cumprir a carga horária e atividades** estipulada na Instrução de Serviço 001/2018 (bolsas) disponível em :  
[https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/PPGSPRF/Instrucao\\_Normativa\\_-\\_001-2018-Bolsas.pdf](https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/PPGSPRF/Instrucao_Normativa_-_001-2018-Bolsas.pdf).

7/11

Art. 3.º As candidaturas deverão ser apresentadas até o dia 12 de agosto de 2019 (verificar horário de funcionamento do Protocolo pelo fone 45 3576 8100).

Art.4.º Os critérios de seleção estão disponíveis em: [https://www5.unioeste.br/portaunioeste/arq/files/PPGSPRF/Instrucao\\_Normativa\\_-\\_001-2018-Bolsas.pdf](https://www5.unioeste.br/portaunioeste/arq/files/PPGSPRF/Instrucao_Normativa_-_001-2018-Bolsas.pdf)

Art 5.º O Programa disponibilizará 01 bolsa Demanda Social CAPES por tempo determinado conforme decisão do Colegiado do Programa;

Art 6.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas e homologados pelo Colegiado do Programa.

PUBLIQUE-SE!

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2019

Original Assinado e Arquivado

**Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho**  
**Coordenador do Programa em Saúde Pública**  
**Em Região de Fronteira – Portaria 4526/2017GRE**  
**Presidente da Comissão de Bolsas**